



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42



LEI Nº 17/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos de propriedade desta municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por preço não inferior ao da avaliação, os veículos abaixo:

Espécie/Tipo: Car/Caminhão/Basculante;
Marca/Modelo: M. Benz/L 2013; **Ano fabricação/Modelo:** 1975/1975;
Capacidade/Potencia/Cilindrada: 22,50T/145CV;
Combustível: Diesel; **Cor:** Azul; **Chassi:** 34540712257249; **Placa:** ACG-9522; **Categoria:** Oficial - Avaliado em R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Espécie/Tipo: Car/Caminhão/Basculante;
Marca/Modelo: Ford/F600; **Ano fabricação/Modelo:** 1975/1975;
Capacidade/Potencia/Cilindrada: 19,00T/150CV; **Combustível:** Diesel; **Cor:** Azul; **Chassi:** LA7CRJ65553; **Placa:** BWC-3227;
Categoria: Oficial - Avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Espécie/Tipo: Pas/Automóvel;
Marca/Modelo: VW/Gol Special; **Ano fabricação/Modelo:** 2002/2002;
Capacidade/Potencia/Cilindrada: 5P/62CV;
Combustível: Alcool; **Cor:** Branca; **Chassi:** 9BWCA05Y42T082265;
Placa: AGE-3910; **Categoria:** Oficial - Avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º. - O produto alcançado, pela alienação, será aplicado integralmente na aquisição de outro veículo, destinado ao município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2009

HERMES W.
HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal